

ALVARÁ N° 6365/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA., a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de PIRACANJUBA/GO, numa área de 48,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°15'36,152''S/48°53'08,430''W;17°15'45,680''S/48°53'08,430' 'W;17°15'45,680''S/48°53'15,532''W;17°15'53,171''S/48°53'15,5 32''W;17°15'53,171''S/48°53'22,303''W;17°16'12,698''S/48°53'2 2,303''W;17°16'12,698''S/48°53'19,255''W;17°16'11,072''S/48°5 3'19,255''W;17°16'11,072''S/48°53'17,563''W;17°16'09,446''S/4 8°53'17,563''W;17°16'09,446''S/48°53'12,801''W;17°16'00,723'' S/48°53'12,801''W;17°16'00,723''S/48°53'09,066''W;17°15'58,64 4''S/48°53'09,066''W;17°15'58,644''S/48°53'07,062''W;17°15'57 ,112''S/48°53'07,062''W;17°15'57,112''S/48°53'05,130''W;17°15 '55,416''S/48°53'05,130''W;17°15'55,416''S/48°53'03,432''W;17 °15'53,967''S/48°53'03,432''W;17°15'53,967''S/48°53'01,781''W ;17°15'52,340''S/48°53'01,781''W;17°15'52,340''S/48°53'00,088 ''W;17°15'50,714''S/48°53'00,088''W;17°15'50,714''S/48°52'58, 395''W;17°15'49,088''S/48°52'58,395''W;17°15'49,088''S/48°52' 56,703''W;17°15'47,461''S/48°52'56,703''W;17°15'47,461''S/48° 52'55,010''W;17°15'45,835''S/48°52'55,010''W;17°15'45,835''S/ 48°52'53,311''W;17°15'44,208''S/48°52'53,311''W;17°15'44,208' 'S/48°52'51,618''W;17°15'42,582''S/48°52'51,618''W;17°15'42,5 82''S/48°52'49,921''W;17°15'40,994''S/48°52'49,921''W;17°15'4 0,994''s/48°52'48,228''W;17°15'37,731''s/48°52'48,228''W;17°1 5'37,731''S/48°52'49,921''W;17°15'36,105''S/48°52'49,921''W;1 7°15'36,105''S/48°52'53,438''W;17°15'34,144''S/48°52'53,438'' W;17°15'34,144''S/48°52'58,616''W;17°15'36,152''S/48°52'58,61 6''W;17°15'36,152''S/48°53'08,430''W, em SIRGAS2000.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.291/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

B493245C-B70B45AD-8B128233-55285DF5

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N $^{\circ}$  6366/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, FREDERICO GONCALVES VIDIGAL, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de CARMO DO RIO VERDE/GO, numa área de 2,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°22'04,723''S/49°43'45,592''W;15°22'05,013''S/49°43'45,568' 'W;15°22'05,666''S/49°43'45,873''W;15°22'07,512''S/49°43'46,1 26''W;15°22'08,394''S/49°43'46,045''W;15°22'08,985''S/49°43'4 6,250''W;15°22'10,188''S/49°43'46,168''W;15°22'10,726''S/49°4 3'45,956''W;15°22'11,994''S/49°43'45,682''W;15°22'12,721''S/4 9°43'45,664''W;15°22'14,185''S/49°43'45,099''W;15°22'15,268'' S/49°43'43,871''W;15°22'15,768''S/49°43'41,911''W;15°22'16,06 0''S/49°43'41,118''W;15°22'16,661''S/49°43'40,392''W;15°22'18 ,404''S/49°43'38,810''W;15°22'20,795''S/49°43'37,533''W;15°22 '22,348''S/49°43'37,570''W;15°22'23,456''S/49°43'38,592''W;15 °22'25,683''S/49°43'39,006''W;15°22'26,740''S/49°43'38,912''W ;15°22'28,040''S/49°43'38,627''W;15°22'28,587''S/49°43'38,126 ''W;15°22'29,069''S/49°43'37,355''W;15°22'29,579''S/49°43'35, 720''W;15°22'29,825''S/49°43'34,803''W;15°22'29,836''S/49°43' 32,333''W;15°22'29,608''S/49°43'32,058''W;15°22'29,047''S/49° 43'31,975''W;15°22'25,486''S/49°43'29,649''W;15°22'23,966''S/ 49°43'28,310''W;15°22'23,495''S/49°43'27,698''W;15°22'22,990' 'S/49°43'26,726''W;15°22'23,113''S/49°43'25,961''W;15°22'22,6 39''S/49°43'25,925''W;15°22'22,593''S/49°43'26,385''W;15°22'2 2,772''S/49°43'27,527''W;15°22'23,098''S/49°43'28,217''W;15°2 2'23,871''S/49°43'29,000''W;15°22'25,471''S/49°43'30,309''W;1 5°22'28,737''S/49°43'32,203''W;15°22'29,354''S/49°43'33,058'' W;15°22'29,528''S/49°43'33,897''W;15°22'29,209''S/49°43'35,58 9''W;15°22'28,889''S/49°43'36,578''W;15°22'28,695''S/49°43'37 ,497''W;15°22'28,133''S/49°43'38,066''W;15°22'27,718''S/49°43 '38,283''W;15°22'26,143''S/49°43'38,332''W;15°22'25,273''S/49



°43'38,403''W;15°22'24,426''S/49°43'38,391''W;15°22'23,794''S
/49°43'38,198''W;15°22'23,467''S/49°43'37,686''W;15°22'22,127
''S/49°43'36,950''W;15°22'21,512''S/49°43'36,173''W;15°22'21,
114''S/49°43'36,230''W;15°22'20,050''S/49°43'37,412''W;15°22'
19,484''S/49°43'37,561''W;15°22'18,038''S/49°43'38,336''W;15°
22'17,272''S/49°43'39,041''W;15°22'15,742''S/49°43'40,844''W;
15°22'15,389''S/49°43'41,543''W;15°22'15,098''S/49°43'42,570''
'W;15°22'14,355''S/49°43'44,262''W;15°22'13,793''S/49°43'44,8
33''W;15°22'13,333''S/49°43'45,081''W;15°22'12,185''S/49°43'44,8
33''W;15°22'10,255''S/49°43'45,514''W;15°22'09,549''S/49°43'45,490''W;15°22'07,196''S/4
9°43'45,696''W;15°22'05,444''S/49°43'45,501''W;15°22'04,720''
S/49°43'45,154''W;15°22'04,723''S/49°43'45,592''W, em
SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.292/2021) (Cód. 322)



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6367/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA., a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de PIRACANJUBA/GO, numa área de 47,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°15'13,399''S/48°52'21,549''W;17°15'29,889''S/48°52'21,549''W;17°15'29,889''S/48°52'26,716''W;17°15'34,462''S/48°52'26,716''W;17°15'34,462''S/48°52'36,567''W;17°15'32,630''S/48°52'36,567''W;17°15'32,630''S/48°52'36,567''W;17°15'25,606''S/48°52'46,969''W;17°15'25,606''S/48°52'51,252''W;17°15'25,606''S/48°52'51,252''W;17°15'13,399''S/48°52'47,411''W;17°15'13,399''S/48°52'47,411''W;17°15'13,399''S/48°52'47,411''W;17°15'13,399''S/48°52'21,549''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.293/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

209/47DE-F58F4F32-937F3932-E3984660

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6368/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANNA ISADORA COIMBRA DE OLIVEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de GOIÁS/GO, numa área de 321,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 15°57'30,239''S/50°03'47,398''W;15°58'03,911''S/50°03'47,402' 'W;15°58'03,906''S/50°04'21,030''W;15°58'36,439''S/50°04'21,0 36''W;15°58'36,443''S/50°03'47,406''W;15°59'21,988''S/50°03'4 7,411''W;15°59'21,993''S/50°02'20,976''W;15°58'59,398''S/50°0 2'20,976''W;15°58'59,398''S/50°03'18,576''W;15°58'48,598''S/5 0°03'18,576''W;15°58'48,598''S/50°03'36,576''W;15°58'34,198'' S/50°03'36,576''W;15°58'34,198''S/50°03'47,398''W;15°57'30,23  $9''S/50^{\circ}03'47,398''W$ , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.152/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6369/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRASIL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 532,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 14°34'51,800''S/47°34'21,864''W;14°34'36,768''S/47°34'21,864''W;14°34'36,768''S/47°34'56,1
  28''W;14°34'39,166''S/47°34'58,955''W;14°34'43,535''S/47°34'5
  8,955''W;14°34'43,535''S/47°35'02,381''W;14°34'48,675''S/47°3
  5'02,381''W;14°34'48,675''S/47°35'16,429''W;14°34'32,913''S/4
  7°35'16,429''W;14°34'32,913''S/47°35'42,984''W;14°34'16,124''S/47°35'42,984''W;14°34'10,47°0''S/47°35'45,040''W;14°34'10,47°0''S/47°35'45,040''W;14°34'10,47°0''S/47°35'45,040''W;14°34'10,47°0''S/47°35'47,696''W;14°34'10,470''S/47°35'50,094''W;14°34''03,874''S/47°35'50,094''W;14°34''03,874''S/47°35''S/47°35''S/47°34''46,945''W;14°33''45,435''S/47°34''46,945''W;14°33''45,430''S/47°34''46,943''W;14°34'17,964''S/47°34''46,945''W;14°33''45,435''S/47°34''46,945''W;14°33''45,435''S/47°34''45,203''W;14°34''17,952''S/47°33''25,093''W;14°34''51,790''S/47°33''25,919''W;14°34''51,800''S/47°34''21,864''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.157/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6370/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRASIL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELI, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 1.200,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 14°33'57,804''S/47°36'21,017''W;14°34'03,018''S/47°36'21,017'
  'W;14°34'03,018''S/47°36'19,990''W;14°34'09,785''S/47°36'19,9
  90''W;14°34'09,785''S/47°36'17,505''W;14°34'15,781''S/47°36'1
  7,505''W;14°34'15,781''S/47°36'14,593''W;14°34'21,178''S/47°3
  6'14,593''W;14°34'21,178''S/47°36'12,109''W;14°34'27,345''S/4
  7°36'12,109''W;14°34'27,345''S/47°36'09,368''W;14°34'32,313''
  S/47°36'09,368''W;14°34'32,313''S/47°36'13,993''W;14°34'29,82
  9''S/47°36'13,993''W;14°34'29,829''S/47°36'17,848''W;14°34'26
  ,146''S/47°36'17,848''W;14°34'26,146''S/47°36'50,839''W;14°34'36'35,546''S/47°36'50,839''W;14°34'35,546''S/47°35'19,509''W;14°34'35,553''S/47°37'03,075''W;14°35'08,086''S/47°37'03,075''W;14°35'08,086''S/47°38'14,065''W;14°32'25,402''S/47°38'14,055''W;14°32'25,406''S/47°37'02,574''W;14°33'57,807''S/47°37'02,
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.159/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N $^{\circ}$  6371/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDSON DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no (s) Município (s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 1.968,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°32'01,939''S/48°50'31,667''W;14°32'29,357''S/48°50'31,666' 'W;14°32'29,357''S/48°50'01,607''W;14°32'29,357''S/48°49'03,3 11''W;14°32'09,207''S/48°49'03,311''W;14°32'09,217''S/48°47'5 7,812''W;14°32'09,206''S/48°47'57,812''W;14°32'09,206''S/48°4 7'54,886''W;14°33'26,423''S/48°47'54,886''W;14°33'26,423''S/4 8°48'00,387''W;14°33'26,423''S/48°48'39,539''W;14°33'26,689'' S/48°48'39,539''W;14°33'39,690''S/48°48'39,539''W;14°33'39,69 0''S/48°48'57,808''W;14°33'47,351''S/48°48'57,808''W;14°33'47 ,351''S/48°49'09,957''W;14°34'00,586''S/48°49'09,957''W;14°34 '00,586''S/48°49'19,074''W;14°34'13,513''S/48°49'19,074''W;14 °34'13,513''S/48°49'30,964''W;14°34'26,404''S/48°49'30,964''W ;14°34'26,404''S/48°49'38,806''W;14°34'26,404''S/48°49'38,894 ''W;14°34'43,081''S/48°49'38,894''W;14°34'43,080''S/48°49'59, 374''W;14°33'44,518''S/48°49'59,374''W;14°33'44,518''S/48°49' 59,932''W;14°33'44,518''S/48°50'01,972''W;14°33'34,280''S/48° 50'01,973''W;14°33'34,280''S/48°50'33,709''W;14°34'16,578''S/ 48°50'33,709''W;14°34'16,578''S/48°50'48,742''W;14°34'48,248' 'S/48°50'48,742''W;14°34'48,248''S/48°51'34,509''W;14°34'22,1 59''S/48°51'34,509''W;14°34'22,159''S/48°51'17,083''W;14°32'0 1,939''S/48°51'17,083''W;14°32'01,939''S/48°50'31,667''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro



de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.163/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

732D2F13-74B2413A-91F6361C-C7E4DFE5

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6372/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO PULUCA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de RIO VERDE/GO, SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, numa área de 326,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°56'34,382''S/50°42'55,822''W;17°56'42,741''S/50°42'55,822' 'W;17°56'42,741''S/50°42'46,917''W;17°56'48,308''S/50°42'46,9 17''W;17°56'48,308''S/50°42'34,525''W;17°57'12,154''S/50°42'3 4,525''W;17°57'12,154''S/50°42'53,787''W;17°56'49,865''S/50°4 2'53,787''W;17°56'49,865''S/50°43'32,187''W;17°57'19,488''S/5 0°43'32,187''W;17°57'19,488''S/50°43'18,715''W;17°57'24,644'' S/50°43'18,715''W;17°57'24,644''S/50°43'32,724''W;17°57'29,84 2''S/50°43'32,724''W;17°57'29,842''S/50°43'41,575''W;17°57'55 ,641''S/50°43'41,576''W;17°57'55,641''S/50°44'13,835''W;17°56 '59,901''S/50°44'13,835''W;17°56'59,901''S/50°44'04,732''W;17 °56'51,934''S/50°44'04,732''W;17°56'51,934''S/50°43'39,225''W ;17°56'34,382''S/50°43'39,225''W;17°56'34,382''S/50°42'55,822 ''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.168/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

9DECB82E-0D804AC4-BF2ADA6A-23A2EED3

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6373/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ALTO HORIZONTE/GO, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS/GO, numa área de 149,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°13'21,022''S/49°20'09,829''W;14°16'03,715''S/49°20'09,829' 'W;14°16'03,715''S/49°20'20,419''W;14°16'03,714''S/49°20'22,6 63''W;14°16'03,714''S/49°20'22,698''W;14°16'03,623''S/49°20'2 2,697''W;14°15'52,235''S/49°20'22,696''W;14°15'52,235''S/49°2 0'29,368''W;14°15'52,261''S/49°20'29,368''W;14°15'52,261''S/4 9°20'29,371''W;14°16'03,714''S/49°20'29,371''W;14°16'03,712'' S/49°21'16,505''W;14°13'21,024''S/49°21'16,491''W;14°15'48,98 2''S/49°21'16,491''W;14°15'48,982''S/49°21'05,624''W;14°15'41 ,647''S/49°21'05,624''W;14°15'41,647''S/49°20'44,842''W;14°15 '33,091''S/49°20'44,842''W;14°15'33,091''S/49°20'09,908''W;14 °13'21,024''S/49°20'09,908''W;14°13'21,024''S/49°21'09,908''W ;14°13'21,022''S/49°21'09,908''W;14°13'21,022''S/49°20'09,829 ''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.173/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6374/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de AMARALINA/GO, MARA ROSA/GO, numa área de 1.822,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos а seguir (Lat/Long): 13°59'51,866''S/49°18'07,560''W;14°00'01,163''S/49°18'07,560' 'W;14°00'01,162''S/49°19'33,637''W;14°01'22,505''S/49°19'33,6 37''W;14°01'22,506''S/49°17'26,888''W;14°02'40,590''S/49°17'2 6,887''W;14°02'40,581''S/49°18'46,134''W;14°02'40,589''S/49°1 8'46,134''W;14°02'40,589''S/49°19'33,618''W;14°02'30,897''S/4 9°19'33,618''W;14°02'30,897''S/49°19'55,218''W;14°02'24,867'' S/49°19'55,218''W;14°02'24,867''S/49°20'10,292''W;14°01'45,82 1''S/49°20'10,291''W;14°01'45,820''S/49°20'41,937''W;13°59'57 ,891''S/49°20'41,936''W;13°59'57,891''S/49°19'55,218''W;13°59 '53,756''S/49°19'55,218''W;13°59'51,866''S/49°19'55,218''W;13 °59'51,866''S/49°19'53,466''W;13°59'51,866''S/49°18'07,560''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.174/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6375/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, AREIA GOIÁS MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, QUARTZITO no(s) Município(s) de SENADOR CANEDO/GO, numa área de 28,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°48'39,953''S/49°09'02,387''W;16°48'48,899''S/49°09'02,387' 'W;16°48'48,899''S/49°09'00,023''W;16°48'50,200''S/49°09'00,0 23''W;16°48'50,200''S/49°08'53,268''W;16°48'51,501''S/49°08'5 3,268''W;16°48'51,501''S/49°08'48,202''W;16°48'53,128''S/49°0 8'48,202''W;16°48'53,128''S/49°08'44,825''W;16°48'54,429''S/4 9°08'44,825''W;16°48'54,429''S/49°08'42,798''W;16°48'55,080'' \$\\$\49^08'42,798'\W;16^48'55,080'\\$\49^08'41,076\\W;16^48\47,59\$ 8''S/49°08'41,076''W;16°48'47,598''S/49°08'39,130''W;16°48'39 ,953''S/49°08'39,130''W;16°48'39,953''S/49°08'50,754''W;16°48 '39,922''S/49°08'50,754''W;16°48'39,922''S/49°08'38,538''W;16 °48'47,196''S/49°08'38,538''W;16°48'47,196''S/49°08'39,086''W ;16°48'54,418''S/49°08'39,086''W;16°49'01,640''S/49°08'39,086 ''W;16°49'05,611''S/49°08'39,086''W;16°49'05,611''S/49°08'53, 036''W;16°49'05,611''S/49°09'06,986''W;16°49'06,422''S/49°09' 06,986''W;16°49'06,422''S/49°09'21,235''W;16°48'53,302''S/49° 09'21,235''W;16°48'53,302''S/49°09'08,739''W;16°48'53,790''S/ 49°09'08,739''W;16°48'53,790''S/49°09'08,401''W;16°48'54,277' 'S/49°09'08,401''W;16°48'54,277''S/49°09'08,064''W;16°48'54,7 65''S/49°09'08,064''W;16°48'54,765''S/49°09'07,726''W;16°48'5 5,416''s/49°09'07,726''W;16°48'55,416''s/49°09'07,388''W;16°4 8'56,002''S/49°09'07,388''W;16°48'56,002''S/49°09'07,050''W;1 6°48'56,587''S/49°09'07,050''W;16°48'56,587''S/49°09'06,882'' W;16°48'57,075''S/49°09'06,882''W;16°48'57,075''S/49°09'07,05 0''W;16°48'57,498''S/49°09'07,050''W;16°48'57,498''S/49°09'06 ,713''W;16°48'57,726''S/49°09'06,713''W;16°48'57,726''S/49°09 '06,375''W;16°48'57,953''S/49°09'06,375''W;16°48'57,953''S/49



°09'06,037''W;16°48'58,181''S/49°09'06,037''W;16°48'58,181''S /49°09'05,531''W;16°48'58,506''S/49°09'05,531''W;16°48'58,506 ''S/49°09'05,024''W;16°48'58,832''S/49°09'05,024''W;16°48'58, 832''S/49°09'04,517''W;16°48'59,157''S/49°09'04,517''W;16°48' 59,157''S/49°09'04,011''W;16°48'59,482''S/49°09'04,011''W;16° 48'59,482''S/49°09'03,335''W;16°48'59,808''S/49°09'03,335''W; 16°48'59,808''S/49°09'02,829''W;16°49'00,133''S/49°09'02,829' 'W;16°49'00,133''S/49°09'02,322''W;16°49'00,426''S/49°09'02,3 22''W;16°49'00,426''S/49°09'01,815''W;16°49'00,686''S/49°09'0 1,815''W;16°49'00,686''S/49°09'01,309''W;16°49'00,946''S/49°0 9'01,309''W;16°49'00,946''S/49°09'00,802''W;16°49'01,206''S/4 9°09'00,802''W;16°49'01,206''S/49°09'00,295''W;16°49'01,499'' S/49°09'00,295''W;16°49'01,499''S/49°08'59,789''W;16°49'01,79 2''S/49°08'59,789''W;16°49'01,792''S/49°08'59,282''W;16°49'02 ,020''S/49°08'59,282''W;16°49'02,020''S/49°08'58,776''W;16°49 '02,312''S/49°08'58,776''W;16°49'02,312''S/49°08'58,269''W;16 °49'02,573''S/49°08'58,269''W;16°49'02,573''S/49°08'57,762''W ;16°49'02,800''S/49°08'57,762''W;16°49'02,800''S/49°08'57,425 ''W;16°49'03,028''S/49°08'57,425''W;16°49'03,028''S/49°08'56, 918''W;16°49'03,288''S/49°08'56,918''W;16°49'03,288''S/49°08' 56,411''W;16°49'03,548''S/49°08'56,411''W;16°49'03,548''S/49° 08'55,905''W;16°49'03,841''S/49°08'55,905''W;16°49'03,841''S/ 49°08'55,398''W;16°49'04,101''S/49°08'55,398''W;16°49'04,101' 'S/49°08'55,060''W;16°49'04,329''S/49°08'55,060''W;16°49'04,3 29''S/49°08'54,385''W;16°49'04,557''S/49°08'54,385''W;16°49'0 4,557''S/49°08'53,203''W;16°49'04,882''S/49°08'53,203''W;16°4 9'04,882''S/49°08'52,358''W;16°49'05,142''S/49°08'52,358''W;1 6°49'05,142''S/49°08'51,683''W;16°49'05,305''S/49°08'51,683'' W;16°49'05,305''S/49°08'50,400''W;16°49'05,045''S/49°08'50,40 0''W;16°49'05,045''S/49°08'48,880''W;16°49'04,459''S/49°08'48 ,880''W;16°49'04,459''S/49°08'43,408''W;16°49'03,321''S/49°08 '43,408''W;16°49'03,321''S/49°08'43,172''W;16°48'57,628''S/49 °08'43,172''W;16°48'57,628''S/49°08'41,652''W;16°48'56,164''S /49°08'41,652''W;16°48'56,164''S/49°08'41,145''W;16°48'55,123 ''S/49°08'41,145''W;16°48'55,123''S/49°08'42,834''W;16°48'54, 473''S/49°08'42,834''W;16°48'54,473''S/49°08'44,860''W;16°48' 53,171''S/49°08'44,860''W;16°48'53,171''S/49°08'48,238''W;16° 48'51,545''S/49°08'48,238''W;16°48'51,545''S/49°08'53,304''W; 16°48'50,244''S/49°08'53,304''W;16°48'50,244''S/49°09'00,059' 'W;16°48'48,942''S/49°09'00,059''W;16°48'48,942''S/49°09'02,4



23''W;16°48'39,922''S/49°09'02,423''W;16°48'39,922''S/49°08'50,764''W;16°48'39,953''S/49°08'50,764''W;16°48'39,953''S/49°09'02,387''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.177/2021) (Cód. 323)

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6376/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PILAR DE GOIÁS/GO, numa área de 315,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°20'07,246''S/49°26'55,271''W;14°22'02,122''S/49°26'55,271''W;14°22'02,120''S/49°27'58,145''W;14°21'54,454''S/49°27'58,145''W;14°21'54,454''S/49°27'44,594''W;14°21'21,917''S/49°27'44,592''W;14°21'21,918''S/49°27'28,105''W;14°21'12,450''S/49°27'128,105''W;14°21'12,450''S/49°27'11,054''W;14°20'07,376''S/49°27'11,053''W;14°20'07,376''S/49°27'19,566''W;14°20'07,245''S/49°27'19,566''W;14°20'07,245''S/49°27'19,566''W;14°20'07,245'' S/49°27'19,566''W;14°20'07,245'' S/49°27'19,566''W;14°20'07,246''S/49°26'55,271''W,
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.178/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6377/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ALTO HORIZONTE/GO, PILAR DE GOIÁS/GO, numa área de 1.151,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°16'24,289''S/49°29'11,666''W;14°16'24,294''S/49°27'31,581' 'W;14°16'24,294''S/49°27'31,578''W;14°17'15,098''S/49°27'31,5 78''W;14°17'57,091''S/49°27'31,578''W;14°17'57,089''S/49°28'2 3,950''W;14°18'24,876''S/49°28'23,951''W;14°18'24,875''S/49°2 8'30,625''W;14°19'02,164''S/49°28'30,628''W;14°19'02,163''S/4 9°28'41,806''W;14°19'22,532''S/49°28'41,808''W;14°19'22,529'' S/49°29'09,940''W;14°19'22,421''S/49°29'09,940''W;14°19'22,42 1''S/49°29'09,889''W;14°17'00,694''S/49°29'09,888''W;14°17'00 ,694''S/49°29'11,670''W;14°16'24,289''S/49°29'11,666''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.179/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6378/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARENÓPOLIS/GO, PIRANHAS/GO, numa área de 1.975,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 16°28'52,310''S/51°36'05,030''W;16°28'52,310''S/51°38'33,990''W;16°26'26,870''S/51°38'33,990''W;16°26'26,870''S/51°36'05,030''W;16°28'52,310''S/51°36'05,030''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 861.184/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6379/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARENÓPOLIS/GO, PIRANHAS/GO, numa área de 1.975,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 16°31'17,750''S/51°36'05,030''W;16°31'17,750''S/51°38'33,990''W;16°28'52,310''S/51°38'33,990''W;16°28'52,310''S/51°36'05,030''W;16°31'17,750''S/51°36'05,030''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 861.185/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6380/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARENÓPOLIS/GO, numa área de 1.974,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°31'17,750''S/51°33'36,080''W;16°31'17,750''S/51°36'05,030''W;16°28'52,310''S/51°36'05,030''W;16°28'52,310''S/51°33'36,080''W; 16°31'17,750''S/51°33'36,080''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.187/2021) (Cód. 323)



CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

72013ED0-FC964F6F-A7EE1C73-A08E3F0F

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6381/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARENÓPOLIS/GO, PIRANHAS/GO, numa área de 1.974,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 16°33'43,190''S/51°33'36,080''W;16°33'43,190''S/51°36'05,030''W;16°31'17,750''S/51°36'05,030''W;16°31'17,750''S/51°33'36,080''W;16°33'43,190''S/51°33'36,080''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 861.188/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

76C4B0BB-7EA04AAB-8B7870A6-B2669B94

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6382/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.002,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°23'28,735''S/49°33'40,918''W;14°25'38,883''S/49°33'40,918''W;14°25'38,882''S/49°34'24,401''W;14°24'11,091''S/49°34'24,3 95''W;14°24'11,075''S/49°36'27,828''W;14°23'28,718''S/49°36'27,819''W;14°23'28,735''S/49°33'40,918''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.190/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6383/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.780,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°25'38,897''S/49°37'11,306''W;14°26'21,251''S/49°37'11,306''W;14°26'21,249''S/49°36'27,823''W;14°27'52,295''S/49°36'27,818''W;14°27'52,295''S/49°37'23,581''W;14°28'21,582''S/49°37'23,581''W;14°28'21,582''S/49°37'23,581''W;14°28'21,582''S/49°37'11,306''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.191/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N $^{\circ}$  6384/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.517,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°25'38,886''S/49°33'40,965''W;14°27'49,035''S/49°33'40,966''W;14°27'49,018''S/49°36'27,818''W;14°26'21,249''S/49°36'27,823''W;14°26'21,249''S/49°36'27,902''W;14°26'21,226''S/49°36'27,902''W;14°26'21,242''S/49°34'24,449''W;14°25'38,885''S/49°34'24,447''W;14°25'38,885''S/49°35''A
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.192/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6385/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PILAR DE GOIÁS/GO, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.699,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°25'36,766''S/49°32'01,247''W;14°27'13,398''S/49°32'01,235''W;14°27'13,393''S/49°31'26,509''W;14°28'18,467''S/49°31'26,500''W;14°28'18,477''S/49°33'43,407''W;14°27'49,070''S/49°33'43,407''W;14°27'49,035''S/49°33'40,976''W;14°27'49,035''S/49°33'40,976''W;14°25'38,886''S/49°33'40,965''W;14°25'38,886''S/49°33'40,975''W;14°25'38,883''S/49°33'40,975''W;14°25'38,883''S/49°33'40,975''W;14°25'36,771''S/49°33'40,918''W;14°25'36,771''S/49°32'01,247''W,
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.193/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6386/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PILAR DE GOIÁS/GO, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.025,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°24'30,373''S/49°28'35,457''W;14°24'44,800''S/49°28'35,459''W;14°24'44,802''S/49°28'06,425''W;14°26'21,974''S/49°28'06,425''W;14°26'21,974''S/49°28'06,425''W;14°26'21,974''S/49°29'52,414''W;14°24'33,926''S/49°29'52,431''W;14°24'33,928''S/49°28'52,047''W;14°24'33,591''S/49°28'52,047''W;14°24'33,591''S/49°28'35,474''W;14°24'30,373''S/49°28'35,474''W;14°24'30,373''S/49°28'35,474''W;14°24'30,373''S/49°28'35,457''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.194/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6387/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.930,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas seguir descritos а (Lat/Long): 14°23'25,573''S/49°32'04,020''W;14°23'58,110''S/49°32'04,014' 'W;14°23'58,110''S/49°32'01,237''W;14°24'58,838''S/49°32'01,2 26''W;14°25'36,732''S/49°32'01,226''W;14°25'36,745''S/49°33'4 0,918''W;14°23'28,735''S/49°33'40,918''W;14°23'28,735''S/49°3 3'43,386''W;14°23'27,243''S/49°33'43,386''W;14°23'27,245''S/4 9°34'35,792''W;14°22'34,535''S/49°34'35,792''W;14°22'34,521'' S/49°32'01,253''W;14°23'25,573''S/49°32'01,243''W;14°23'25,57 3''S/49°32'04,020''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.197/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6388/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de MARA ROSA/GO, numa área de 1.983,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): 14°02'30,897''S/49°19'33,618''W;14°02'42,163''S/49°19'33,618' 'W;14°02'42,163''S/49°18'46,134''W;14°05'16,758''S/49°18'46,1 60''W;14°05'18,674''S/49°18'46,160''W;14°05'18,674''S/49°20'5 9,342''W;14°05'18,668''S/49°20'59,342''W;14°05'18,668''S/49°2 0'59,519''W;14°03'42,200''S/49°20'59,519''W;14°02'36,428''S/4 9°20'59,519''W;14°02'35,978''S/49°20'59,519''W;14°02'35,978'' S/49°19'55,218''W;14°02'35,974''S/49°19'55,218''W;14°02'30,89 7''S/49°19'55,218''W;14°02'30,897''S/49°19'33,618''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.198/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6389/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRO ALVES VIEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de GOIÁS/GO, numa área de 149,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas (Lat/Long): seguir а 15°58'18,670''S/50°03'39,816''W;15°58'22,270''S/50°03'39,816' 'W;15°58'22,270''S/50°03'29,736''W;15°58'24,860''S/50°03'29,7 36''W;15°58'24,860''S/50°03'23,234''W;15°58'28,044''S/50°03'2 3,234''W;15°58'28,044''S/50°03'14,526''W;15°58'30,654''S/50°0 3'14,526''W;15°58'30,654''S/50°03'08,057''W;15°58'33,275''S/5 0°03'08,057''W;15°58'33,275''S/50°02'58,675''W;15°58'36,447'' S/50°02'58,675''W;15°58'36,447''S/50°02'50,244''W;15°58'41,14 8''S/50°02'50,244''W;15°58'41,148''S/50°02'42,389''W;15°58'46 ,224''S/50°02'42,389''W;15°58'46,224''S/50°02'34,152''W;15°58 '53,115''S/50°02'34,152''W;15°58'53,115''S/50°02'27,567''W;15 °58'59,398''S/50°02'27,567''W;15°58'59,398''S/50°03'18,576''W ;15°58'48,598''S/50°03'18,576''W;15°58'48,598''S/50°03'36,576 ''W;15°58'34,198''S/50°03'36,576''W;15°58'34,198''S/50°03'47, 398''W;15°58'18,670''S/50°03'47,398''W;15°58'18,670''S/50°03' 39,816''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.200/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6390/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINAS RIO MINERADORA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, numa área de 773,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°16'05,000''S/46°30'50,120''W;13°18'22,720''S/46°30'50,120''W;13°18'22,720''S/46°31'26,157''W;13°18'22,159''S/46°31'26,157''W;13°18'22,159''S/46°31'50,900''W;13°16'05,000''S/46°31'50,900''W;13°16'05,000''S/46°31'50,900''W;13°16'05,000''S/46°31'50,900''W;13°16'05,000''S/46°31'50,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'50,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16'05,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''S0,000''S/46°31'S0,900''W;13°16''W;13°16''S0,900''W;13°16''S0,900''W;13°16''S0,900''W;13°16''S0,900''W;13°16''S0,900''W;13°16''S0,900''W;13°16''Y\*10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;10''W;
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 861.251/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6391/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINAS RIO MINERADORA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, numa área de 979,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°13'14,000''S/46°28'16,000''W;13°13'14,000''S/46°32'25,000' 'W;13°14'38,000''S/46°32'25,000''W;13°14'38,000''S/46°32'24,4 90''W;13°14'38,000''S/46°28'16,000''W;13°13'56,130''S/46°28'1 6,000''W;13°13'56,130''S/46°28'16,783''W;13°14'36,982''S/46°2 8'16,783''W;13°14'36,982''S/46°29'49,933''W;13°14'30,492''S/4 6°29'49,933''W;13°14'30,492''S/46°29'54,355''W;13°14'26,499'' S/46°29'54,355''W;13°14'26,499''S/46°30'15,405''W;13°14'06,76 7''S/46°30'15,405''W;13°14'06,767''S/46°30'31,906''W;13°13'59 ,506''S/46°30'31,906''W;13°13'59,506''S/46°30'37,842''W;13°13 '53,814''S/46°30'37,842''W;13°13'53,814''S/46°30'43,588''W;13 °13'49,255''S/46°30'43,588''W;13°13'49,255''S/46°30'52,267''W ;13°13'21,111''S/46°30'52,267''W;13°13'21,111''S/46°30'34,691 ''W;13°13'15,647''S/46°30'34,691''W;13°13'15,647''S/46°29'40, 690''W;13°13'24,926''S/46°29'40,690''W;13°13'24,926''S/46°28' 36,424''W;13°13'15,269''S/46°28'36,424''W;13°13'15,269''S/46° 28'16,783''W;13°13'56,121''S/46°28'16,783''W;13°13'56,121''S/ 46°28'16,000''W;13°13'14,000''S/46°28'16,000''W, emSIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.252/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6392/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINAS RIO MINERADORA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, numa área de 1.019,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas qeodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°14'38,000''S/46°28'16,000''W;13°14'38,000''S/46°32'24,490' 'W;13°16'05,000''S/46°32'24,490''W;13°16'05,000''S/46°30'35,7 33''W;13°16'04,692''S/46°30'35,733''W;13°16'04,692''S/46°32'2 3,324''W;13°15'26,461''S/46°32'23,324''W;13°15'26,461''S/46°3 2'00,081''W;13°15'11,803''S/46°32'00,081''W;13°15'11,803''S/4 6°32'14,419''W;13°14'55,026''S/46°32'14,419''W;13°14'55,026'' S/46°32'23,427''W;13°14'39,679''S/46°32'23,427''W;13°14'39,67 9''S/46°31'38,471''W;13°15'05,590''S/46°31'38,471''W;13°15'05 ,590''S/46°31'30,380''W;13°15'12,600''S/46°31'30,380''W;13°15 '12,600''S/46°31'15,179''W;13°15'32,575''S/46°31'15,179''W;13 °15'32,575''S/46°31'08,171''W;13°16'03,179''S/46°31'08,171''W ;13°16'03,179''S/46°29'19,657''W;13°15'12,325''S/46°29'19,657 ''W;13°15'12,325''S/46°29'29,150''W;13°15'04,868''S/46°29'29, 150''W;13°15'04,868''S/46°29'33,356''W;13°15'00,141''S/46°29' 33,356''W;13°15'00,141''S/46°29'36,607''W;13°14'56,769''S/46° 29'36,607''W;13°14'56,769''S/46°29'42,166''W;13°14'53,103''S/ 46°29'42,166''W;13°14'53,103''S/46°29'47,251''W;13°14'49,616' 'S/46°29'47,251''W;13°14'49,616''S/46°29'50,777''W;13°14'46,3 32''S/46°29'50,777''W;13°14'46,332''S/46°29'53,012''W;13°14'3 9,679''S/46°29'53,012''W;13°14'39,679''S/46°28'16,634''W;13°1 5'50,893''S/46°28'16,634''W;13°15'50,893''S/46°28'48,132''W;1 3°16'04,692''S/46°28'48,132''W;13°16'04,692''S/46°30'35,723'' W;13°16'05,000''S/46°30'35,723''W;13°16'05,000''S/46°28'16,00 0''W;13°14'38,000''S/46°28'16,000''W, em SIRGAS2000.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.254/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6393/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINAS RIO MINERADORA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de GUARANI DE GOIÁS/GO, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°51'18,029''S/46°34'04,547''W;13°50'34,424''S/46°34'04,547''W;13°50'34,424''S/46°31'51,339''W;13°51'55,771''S/46°31'51,339''W;13°51'55,770''S/46°34'04,547''W;13°51'18,029''S/46°34'04,547''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 861.255/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6394/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOSÉ VITOR RUSSI RODRIGUES, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de NIQUELÂNDIA/GO, numa área de 1.963,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°29'11,581''S/48°32'17,848''W;14°29'11,581''S/48°34'56,601''W;14°26'57,180''S/48°34'56,601''W;14°26'57,181''S/48°32'17,847''W;14°29'10,393''S/48°32'17,848''W;14°29'11,581''S/48°32'17,848''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
  - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 861.261/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6395/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, FRANCO WEBER 57199477104 ME, a pesquisar AREIA, CASCALHO, ARGILA, DIAMANTE no(s) Município(s) de CATALÃO/GO, numa área de 715,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

18°03'37,440''S/47°21'37,222''W;18°03'49,319''S/47°21'37,223' 'W;18°03'49,318''S/47°21'41,626''W;18°03'55,820''S/47°21'41,6 27''W;18°03'55,821''S/47°21'29,725''W;18°03'49,319''S/47°21'2 9,724''W;18°03'49,319''S/47°21'37,220''W;18°03'37,440''S/47°2 1'37,219''W;18°03'37,442''S/47°21'13,673''W;18°03'53,701''S/4 7°21'13,674''W;18°03'53,701''S/47°21'10,680''W;18°03'58,254'' S/47°21'10,680''W;18°03'58,254''S/47°21'35,503''W;18°04'18,37 1''S/47°21'35,503''W;18°04'18,371''S/47°21'10,215''W;18°03'53 ,701''S/47°21'10,215''W;18°03'53,702''S/47°20'40,434''W;18°04 '20,065''S/47°20'40,434''W;18°04'20,065''S/47°20'39,669''W;18 °04'28,545''S/47°20'39,670''W;18°04'28,545''S/47°20'43,463''W ;18°04'18,947''S/47°20'43,463''W;18°04'18,947''S/47°21'09,706 ''W;18°04'38,899''S/47°21'09,706''W;18°04'38,899''S/47°20'43, 463''W;18°04'29,026''S/47°20'43,463''W;18°04'29,026''S/47°20' 39,670''W;18°04'46,017''S/47°20'39,669''W;18°04'46,017''S/47° 20'56,020''W;18°05'02,280''S/47°20'56,020''W;18°05'02,277''S/ 47°21'35,114''W;18°04'38,856''S/47°21'35,113''W;18°04'38,856' 'S/47°21'10,253''W;18°04'18,902''S/47°21'10,253''W;18°04'18,9 02''\$/47°21'35,541''W;18°05'02,277''\$/47°21'35,542''W;18°05'0 2,278''S/47°21'36,051''W;18°04'08,393''S/47°21'36,050''W;18°0 4'08,393''S/47°22'01,546''W;18°04'29,202''S/47°22'01,546''W;1 8°04'29,202''S/47°21'36,560''W;18°05'02,278''S/47°21'36,561'' W;18°05'02,276''S/47°21'47,034''W;18°05'41,402''S/47°21'47,03 8''W;18°05'41,392''S/47°22'55,713''W;18°05'41,027''S/47°22'55 ,713''W;18°05'41,033''S/47°22'21,702''W;18°04'19,719''S/47°22



'21,689''W;18°04'19,718''S/47°22'24,433''W;18°04'18,841''S/47°22'24,433''W;18°04'18,841''S/47°22'10,688''W;18°04'04,879''S/47°22'10,688''W;18°03'59,689''S/47°22'05,678''W;18°03'59,689''S/47°22'11,096''W;18°03'55,455''S/47°22'11,096''W;18°03'55,455''S/47°22'15,846''W;18°03'55,455''S/47°22'19,380''W;18°03'50,517''S/47°22'19,380''W;18°03'47,637''S/47°22'19,380''W;18°03'47,637''S/47°22'26,538''W;18°03'55,427''S/47°22'23,077''W;18°03'59,660''S/47°22'23,077''W;18°03'59,660''S/47°22'23,077''W;18°03'59,660''S/47°22'19,671''W;18°04'09,258''S/47°22'48,978''W;18°04'15,751''S/47°22'48,978''W;18°04'15,751''S/47°22'48,978''W;18°04'15,751''S/47°22'48,978''W;18°04'15,751''S/47°22'48,978''W;18°04'19,713''S/47°22'55,695''W;18°03'37,429''S/47°22'55,686''W;18°03'37,440''S/47°21'37,222''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.270/2021) (Cód. 323)





(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6396/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, LUIZ GARCIA DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de VILA PROPÍCIO/GO, numa área de 809,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°22'02,095''S/48°54'49,816''W;15°22'02,095''S/48°53'19,331''W;15°23'39,683''S/48°53'19,331''W;15°23'39,683''S/48°54'49,816''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.272/2021) (Cód. 323)



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6397/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, LUIZ GARCIA DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de VILA PROPÍCIO/GO, numa área de 618,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 15°00'29,495''S/48°41'35,407''W;15°00'48,910''S/48°41'35,407' 'W;15°00'48,910''S/48°41'08,649''W;15°01'19,710''S/48°41'08,6 49''W;15°01'19,710''S/48°42'10,101''W;15°01'47,105''S/48°42'1 0,101''W;15°01'47,105''S/48°41'36,840''W;15°02'13,642''S/48°4 1'36,840''W;15°02'13,642''S/48°42'44,809''W;15°00'50,191''S/4 8°42'44,808''W;15°00'50,191''S/48°42'01,608''W;15°00'13,110'' S/48°42'01,608''W;15°00'13,110''S/48°41'27,057''W;15°00'29,49 5''S/48°41'27,057''W;15°00'29,495''S/48°41'35,407''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.273/2021) - (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6398/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADEMAR AVELAR FERREIRA FILHO, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CARMO DO RIO VERDE/GO, CERES/GO, RIALMA/GO, numa área de 17,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a sequir (Lat/Long): 15°21'14,989''S/49°35'54,726''W;15°21'15,675''S/49°35'54,726' 'W;15°21'15,675''S/49°35'54,579''W;15°21'15,574''S/49°35'54,5 79''W;15°21'15,574''S/49°35'54,467''W;15°21'15,479''S/49°35'5 4,467''W;15°21'15,479''S/49°35'54,344''W;15°21'15,406''S/49°3 5'54,344''W;15°21'15,406''S/49°35'54,257''W;15°21'15,320''S/4 9°35'54,257''W;15°21'15,320''S/49°35'54,151''W;15°21'15,226'' S/49°35'54,151''W;15°21'15,226''S/49°35'53,999''W;15°21'15,13 7''S/49°35'53,999''W;15°21'15,137''S/49°35'53,877''W;15°21'15 ,042''S/49°35'53,877''W;15°21'15,042''S/49°35'53,745''W;15°21 '14,962''S/49°35'53,745''W;15°21'14,962''S/49°35'53,619''W;15 °21'14,849''S/49°35'53,619''W;15°21'14,849''S/49°35'53,468''W ;15°21'14,738''S/49°35'53,468''W;15°21'14,738''S/49°35'53,368 ''W:15°21'14,564''S/49°35'53,368''W;15°21'14,564''S/49°35'53, 246''W;15°21'14,398''S/49°35'53,246''W;15°21'14,398''S/49°35' 53,116''W;15°21'14,232''S/49°35'53,116''W;15°21'14,232''S/49° 35'52,967''W;15°21'14,117''S/49°35'52,967''W;15°21'14,117''S/ 49°35'52,850''W;15°21'13,964''S/49°35'52,850''W;15°21'13,964' 'S/49°35'52,726''W;15°21'13,849''S/49°35'52,726''W;15°21'13,8 49''S/49°35'52,590''W;15°21'13,722''S/49°35'52,590''W;15°21'1 3,722''S/49°35'52,401''W;15°21'13,613''S/49°35'52,401''W;15°2 1'13,613''S/49°35'52,192''W;15°21'13,402''S/49°35'52,192''W;1 5°21'13,402''S/49°35'52,024''W;15°21'13,198''S/49°35'52,024'' W;15°21'13,198''S/49°35'51,842''W;15°21'13,007''S/49°35'51,84 2''W;15°21'13,007''S/49°35'51,686''W;15°21'12,866''S/49°35'51 ,686''W;15°21'12,866''S/49°35'51,556''W;15°21'12,707''S/49°35 '51,556''W;15°21'12,707''S/49°35'51,433''W;15°21'12,549''S/49



°35'51,433''W;15°21'12,549''S/49°35'51,250''W;15°21'12,379''S /49°35'51,250''W;15°21'12,379''S/49°35'51,089''W;15°21'12,209 ''S/49°35'51,089''W;15°21'12,209''S/49°35'50,916''W;15°21'12, 022''s/49°35'50,916''W;15°21'12,022''s/49°35'50,685''W;15°21' 11,852''S/49°35'50,685''W;15°21'11,852''S/49°35'50,466''W;15° 21'11,682''S/49°35'50,466''W;15°21'11,682''S/49°35'50,281''W; 15°21'11,518''s/49°35'50,281''W;15°21'11,518''s/49°35'50,056' 'W;15°21'11,284''S/49°35'50,056''W;15°21'11,284''S/49°35'49,7 18''W;15°21'11,112''S/49°35'49,718''W;15°21'11,112''S/49°35'4 9,375''W;15°21'10,975''S/49°35'49,375''W;15°21'10,975''S/49°3 5'49,090''W;15°21'10,852''S/49°35'49,090''W;15°21'10,852''S/4 9°35'48,586''W;15°21'10,750''S/49°35'48,586''W;15°21'10,750'' S/49°35'47,393''W;15°21'10,984''S/49°35'47,393''W;15°21'10,98 4''S/49°35'47,208''W;15°21'11,174''S/49°35'47,208''W;15°21'11 ,174''S/49°35'47,016''W;15°21'11,407''S/49°35'47,016''W;15°21 '11,407''S/49°35'46,859''W;15°21'11,587''S/49°35'46,859''W;15 °21'11,587''S/49°35'46,677''W;15°21'11,825''S/49°35'46,677''W ;15°21'11,825''S/49°35'46,520''W;15°21'12,023''S/49°35'46,520 ''W;15°21'12,023''S/49°35'46,371''W;15°21'12,212''S/49°35'46, 371''W;15°21'12,212''S/49°35'46,181''W;15°21'12,442''S/49°35' 46,181''W;15°21'12,442''S/49°35'45,991''W;15°21'12,703''S/49° 35'45,991''W;15°21'12,703''S/49°35'45,800''W;15°21'12,916''S/ 49°35'45,800''W;15°21'12,916''S/49°35'45,610''W;15°21'13,114' 'S/49°35'45,610''W;15°21'13,114''S/49°35'45,314''W;15°21'13,3 98''S/49°35'45,314''W;15°21'13,398''S/49°35'45,139''W;15°21'1 3,644''S/49°35'45,139''W;15°21'13,644''S/49°35'44,940''W;15°2 1'13,920''S/49°35'44,940''W;15°21'13,920''S/49°35'44,756''W;1 5°21'14,110''S/49°35'44,756''W;15°21'14,110''S/49°35'44,573'' W;15°21'14,362''S/49°35'44,573''W;15°21'14,362''S/49°35'44,28 8''W;15°21'14,628''S/49°35'44,288''W;15°21'14,628''S/49°35'44 ,126''W;15°21'14,832''S/49°35'44,126''W;15°21'14,832''S/49°35 '43,877''W;15°21'15,077''S/49°35'43,877''W;15°21'15,077''S/49 °35'43,621''W;15°21'15,301''S/49°35'43,621''W;15°21'15,301''S /49°35'43,343''W;15°21'15,433''S/49°35'43,343''W;15°21'15,433 ''S/49°35'43,022''W;15°21'15,551''S/49°35'43,022''W;15°21'15, 551''S/49°35'42,687''W;15°21'15,711''S/49°35'42,687''W;15°21' 15,711''S/49°35'42,346''W;15°21'15,869''S/49°35'42,346''W;15° 21'15,869''S/49°35'42,004''W;15°21'15,997''S/49°35'42,004''W; 15°21'15,997''S/49°35'41,725''W;15°21'16,105''S/49°35'41,725' 'W;15°21'16,105''S/49°35'41,064''W;15°21'16,261''S/49°35'41,0



64''W;15°21'16,261''S/49°35'40,516''W;15°21'16,387''S/49°35'4 0,516''W;15°21'16,387''S/49°35'39,720''W;15°21'16,492''S/49°3 5'39,720''W;15°21'16,492''S/49°35'39,090''W;15°21'16,609''S/4 9°35'39,090''W;15°21'16,609''S/49°35'38,491''W;15°21'16,725'' \$\\$\49\35'38.491'\W;15\21'16.725'\\$\\49\35'38.046\\W;15\21'16.84 2''S/49°35'38,046''W;15°21'16,842''S/49°35'36,573''W;15°21'16 ,731''S/49°35'36,573''W;15°21'16,731''S/49°35'32,219''W;15°21 '16,533''S/49°35'32,219''W;15°21'16,533''S/49°35'31,734''W;15 °21'16,428''S/49°35'31,734''W;15°21'16,428''S/49°35'31,166''W ;15°21'17,765''S/49°35'31,166''W;15°21'17,765''S/49°35'31,722 ''W;15°21'19,143''S/49°35'31,722''W;15°21'19,143''S/49°35'32, 026''W;15°21'21,716''S/49°35'32,026''W;15°21'21,716''S/49°35' 32,322''W;15°21'23,465''S/49°35'32,322''W;15°21'23,465''S/49° 35'31,812''W;15°21'24,657''S/49°35'31,812''W;15°21'24,657''S/ 49°35'31,176''W;15°21'26,006''S/49°35'31,176''W;15°21'26,006' 'S/49°35'30,655''W;15°21'27,085''S/49°35'30,655''W;15°21'27,0 85''S/49°35'30,136''W;15°21'28,186''S/49°35'30,136''W;15°21'2 8,186''S/49°35'29,499''W;15°21'29,351''S/49°35'29,499''W;15°2 1'29,351''S/49°35'28,370''W;15°21'30,816''S/49°35'28,370''W;1 5°21'30,816''S/49°35'27,634''W;15°21'31,451''S/49°35'27,634'' W;15°21'31,451''S/49°35'26,640''W;15°21'31,956''S/49°35'26,64 0''W;15°21'31,956''S/49°35'25,547''W;15°21'32,493''S/49°35'25 ,547''W;15°21'32,493''S/49°35'24,719''W;15°21'32,808''S/49°35 '24,719''W;15°21'32,808''S/49°35'23,793''W;15°21'33,570''S/49 °35'23,793''W;15°21'33,570''S/49°35'22,951''W;15°21'34,029''S /49°35'22,951''W;15°21'34,029''S/49°35'22,347''W;15°21'34,473 ''S/49°35'22,347''W;15°21'34,473''S/49°35'21,744''W;15°21'34, 939''S/49°35'21,744''W;15°21'34,939''S/49°35'21,094''W;15°21' 35,562''S/49°35'21,094''W;15°21'35,562''S/49°35'20,397''W;15° 21'36,140''S/49°35'20,397''W;15°21'36,140''S/49°35'19,816''W; 15°21'36,606''S/49°35'19,816''W;15°21'36,606''S/49°35'19,235' 'W;15°21'37,185''S/49°35'19,235''W;15°21'37,185''S/49°35'18,7 69''W;15°21'37,607''S/49°35'18,769''W;15°21'37,607''S/49°35'1 8,235''W;15°21'38,074''S/49°35'18,235''W;15°21'38,074''S/49°3 5'17,747''W;15°21'38,429''S/49°35'17,747''W;15°21'38,429''S/4 9°35'17,167''W;15°21'39,075''S/49°35'17,167''W;15°21'39,075'' S/49°35'16,714''W;15°21'39,684''S/49°35'16,714''W;15°21'39,68 4''S/49°35'16,134''W;15°21'40,261''S/49°35'16,134''W;15°21'40 ,261''S/49°35'15,670''W;15°21'40,994''S/49°35'15,670''W;15°21 '40,994''S/49°35'15,159''W;15°21'41,928''S/49°35'15,159''W;15



°21'41,928''S/49°35'14,769''W;15°21'42,823''S/49°35'14,769''W ;15°21'42,823''S/49°35'14,367''W;15°21'43,764''S/49°35'14,367 ''W;15°21'43,764''S/49°35'13,987''W;15°21'45,188''S/49°35'13, 987''W;15°21'45,188''S/49°35'13,464''W;15°21'47,400''S/49°35' 13,464''W;15°21'47,400''S/49°35'13,207''W;15°21'49,417''S/49° 35'13,207''W;15°21'49,417''S/49°35'13,628''W;15°21'49,936''S/ 49°35'13,628''W;15°21'49,936''S/49°35'13,941''W;15°21'50,417' 'S/49°35'13,941''W;15°21'50,417''S/49°35'14,153''W;15°21'51,4 61''S/49°35'14,153''W;15°21'51,461''S/49°35'13,856''W;15°21'5 1,906''S/49°35'13,856''W;15°21'51,906''S/49°35'13,516''W;15°2 1'52,307''S/49°35'13,516''W;15°21'52,307''S/49°35'13,288''W;1 5°21'52,904''S/49°35'13,288''W;15°21'52,904''S/49°35'13,138'' W;15°21'54,179''S/49°35'13,138''W;15°21'54,179''S/49°35'13,47 1''W;15°21'54,707''S/49°35'13,471''W;15°21'54,707''S/49°35'13 ,674''W;15°21'55,342''S/49°35'13,674''W;15°21'55,342''S/49°35 '13,893''W;15°21'55,884''S/49°35'13,893''W;15°21'55,884''S/49 °35'14,113''W;15°21'56,782''S/49°35'14,113''W;15°21'56,782''S /49°35'14,362''W;15°21'57,293''S/49°35'14,362''W;15°21'57,293 ''S/49°35'14,581''W;15°21'57,681''S/49°35'14,581''W;15°21'57, 681''S/49°35'14,787''W;15°21'57,952''S/49°35'14,787''W;15°21' 57,952''S/49°35'15,113''W;15°21'58,185''S/49°35'15,113''W;15° 21'58,185''S/49°35'15,399''W;15°22'00,659''S/49°35'15,399''W; 15°22'00,659''S/49°35'16,444''W;15°22'01,322''S/49°35'16,444' 'W;15°22'01,322''S/49°35'16,609''W;15°22'02,347''S/49°35'16,6 09''W;15°22'02,347''S/49°35'16,743''W;15°22'03,032''S/49°35'1 6,743''W;15°22'03,032''S/49°35'16,880''W;15°22'03,866''S/49°3 5'16,880''W;15°22'03,866''S/49°35'17,015''W;15°22'04,369''S/4 9°35'17,015''W;15°22'04,369''S/49°35'17,161''W;15°22'04,940'' S/49°35'17,161''W;15°22'04,940''S/49°35'17,289''W;15°22'05,43 4''S/49°35'17,289''W;15°22'05,434''S/49°35'17,426''W;15°22'05 ,690''S/49°35'17,426''W;15°22'05,690''S/49°35'17,582''W;15°22 '05,861''S/49°35'17,582''W;15°22'05,861''S/49°35'15,580''W;15 °22'05,211''S/49°35'15,580''W;15°22'05,211''S/49°35'15,453''W ;15°22'04,521''S/49°35'15,453''W;15°22'04,521''S/49°35'15,291 ''W;15°22'04,060''S/49°35'15,291''W;15°22'04,060''S/49°35'15, 136''W;15°22'03,583''S/49°35'15,136''W;15°22'03,583''S/49°35' 14,972''W;15°22'03,088''S/49°35'14,972''W;15°22'03,088''S/49° 35'14,765''W;15°22'02,592''S/49°35'14,765''W;15°22'02,592''S/ 49°35'14,595''W;15°22'02,091''S/49°35'14,595''W;15°22'02,091' 'S/49°35'14,371''W;15°22'01,428''S/49°35'14,371''W;15°22'01,4



28''s/49°35'14,157''W;15°22'00,910''s/49°35'14,157''W;15°22'0 0,910''S/49°35'13,977''W;15°22'00,476''S/49°35'13,977''W;15°2 2'00,476''S/49°35'13,831''W;15°22'00,063''S/49°35'13,831''W;1 5°22'00,063''S/49°35'13,577''W;15°21'59,656''S/49°35'13,577'' W;15°21'59,656''S/49°35'13,347''W;15°21'59,263''S/49°35'13,34 7''W;15°21'59,263''S/49°35'13,132''W;15°21'58,969''S/49°35'13 ,132''W;15°21'58,969''S/49°35'12,894''W;15°21'58,456''S/49°35 '12,894''W;15°21'58,456''S/49°35'12,572''W;15°21'58,138''S/49 °35'12,572''W;15°21'58,138''S/49°35'12,349''W;15°21'57,866''S /49°35'12,349''W;15°21'57,866''S/49°35'12,159''W;15°21'57,572 ''S/49°35'12,159''W;15°21'57,572''S/49°35'12,010''W;15°21'57, 231''s/49°35'12,010''w;15°21'57,231''s/49°35'11,826''w;15°21' 56,890''S/49°35'11,826''W;15°21'56,890''S/49°35'11,663''W;15° 21'54,881''S/49°35'11,663''W;15°21'54,881''S/49°35'11,532''W; 15°21'53,636''S/49°35'11,532''W;15°21'53,636''S/49°35'11,373' 'W;15°21'53,217''S/49°35'11,373''W;15°21'53,217''S/49°35'11,0 56''W;15°21'52,905''S/49°35'11,056''W;15°21'52,905''S/49°35'1 0,669''W;15°21'52,607''S/49°35'10,669''W;15°21'52,607''S/49°3 5'10,296''W;15°21'52,187''S/49°35'10,296''W;15°21'52,187''S/4 9°35'10,091''W;15°21'51,430''S/49°35'10,091''W;15°21'51,430'' S/49°35'09,893''W;15°21'48,263''S/49°35'09,893''W;15°21'48,26 3''S/49°35'09,570''W;15°21'45,993''S/49°35'09,570''W;15°21'45 ,993''S/49°35'09,797''W;15°21'45,599''S/49°35'09,797''W;15°21 '45,599''S/49°35'09,945''W;15°21'45,055''S/49°35'09,945''W;15 °21'45,055''S/49°35'10,148''W;15°21'44,580''S/49°35'10,148''W ;15°21'44,580''S/49°35'10,351''W;15°21'44,217''S/49°35'10,351 ''W;15°21'44,217''S/49°35'10,591''W;15°21'43,770''S/49°35'10, 591''W;15°21'43,770''S/49°35'10,873''W;15°21'43,200''S/49°35' 10,873''W;15°21'43,200''S/49°35'11,085''W;15°21'42,630''S/49° 35'11,085''W;15°21'42,630''S/49°35'11,261''W;15°21'41,312''S/ 49°35'11,261''W;15°21'41,312''S/49°35'11,828''W;15°21'40,961' 'S/49°35'11,828''W;15°21'40,961''S/49°35'12,318''W;15°21'40,6 60''S/49°35'12,318''W;15°21'40,660''S/49°35'12,877''W;15°21'4 0,275''S/49°35'12,877''W;15°21'40,275''S/49°35'13,298''W;15°2 1'40,008''S/49°35'13,298''W;15°21'40,008''S/49°35'13,735''W;1 5°21'39,605''S/49°35'13,735''W;15°21'39,605''S/49°35'14,138'' W;15°21'39,202''S/49°35'14,138''W;15°21'39,202''S/49°35'14,52 4''W;15°21'38,867''S/49°35'14,524''W;15°21'38,867''S/49°35'14 ,910''W;15°21'38,566''S/49°35'14,910''W;15°21'38,566''S/49°35 '15,278''W;15°21'38,230''S/49°35'15,278''W;15°21'38,230''S/49



°35'15,750''W;15°21'37,845''S/49°35'15,750''W;15°21'37,845''S /49°35'16,188''W;15°21'37,459''S/49°35'16,188''W;15°21'37,459 ''S/49°35'16,609''W;15°21'37,090''S/49°35'16,609''W;15°21'37, 090''s/49°35'16,942''W;15°21'36,789''s/49°35'16,942''W;15°21' 36,789''S/49°35'17,293''W;15°21'36,504''S/49°35'17,293''W;15° 21'36,504''S/49°35'17,728''W;15°21'36,053''S/49°35'17,728''W; 15°21'36,053''S/49°35'18,132''W;15°21'35,719''S/49°35'18,132' 'W;15°21'35,719''S/49°35'18,568''W;15°21'35,322''S/49°35'18,5 68''W;15°21'35,322''S/49°35'19,027''W;15°21'34,968''S/49°35'1 9,027''W;15°21'34,968''S/49°35'19,333''W;15°21'34,475''S/49°3 5'19,333''W;15°21'34,475''S/49°35'19,575''W;15°21'34,014''S/4 9°35'19,575''W;15°21'34,014''S/49°35'19,839''W;15°21'33,762'' S/49°35'19,839''W;15°21'33,762''S/49°35'20,206''W;15°21'33,52 1''S/49°35'20,206''W;15°21'33,521''S/49°35'20,563''W;15°21'33 ,262''S/49°35'20,563''W;15°21'33,262''S/49°35'20,931''W;15°21 '32,985''S/49°35'20,931''W;15°21'32,985''S/49°35'21,346''W;15 °21'32,698''S/49°35'21,346''W;15°21'32,698''S/49°35'21,743''W ;15°21'32,440''S/49°35'21,743''W;15°21'32,440''S/49°35'22,139 ''W;15°21'32,162''S/49°35'22,139''W;15°21'32,162''S/49°35'22, 584''W;15°21'31,829''S/49°35'22,584''W;15°21'31,829''S/49°35' 23,019''W;15°21'31,506''S/49°35'23,019''W;15°21'31,506''S/49° 35'23,814''W;15°21'30,903''S/49°35'23,814''W;15°21'30,903''S/ 49°35'24,401''W;15°21'30,284''S/49°35'24,401''W;15°21'30,284' 'S/49°35'24,989''W;15°21'29,572''S/49°35'24,989''W;15°21'29,5 72''\$/49°35'25,518''\;15°21'28,860''\$/49°35'25,518''\;15°21'2 8,860''S/49°35'26,009''W;15°21'28,109''S/49°35'26,009''W;15°2 1'28,109''S/49°35'26,636''W;15°21'27,152''S/49°35'26,636''W;1 5°21'27,152''S/49°35'27,070''W;15°21'26,486''S/49°35'27,070'' W;15°21'26,486''S/49°35'27,428''W;15°21'25,953''S/49°35'27,42 8''W;15°21'25,953''S/49°35'27,784''W;15°21'25,435''S/49°35'27 ,784''W;15°21'25,435''S/49°35'28,233''W;15°21'24,828''S/49°35 '28,233''W;15°21'24,828''S/49°35'28,682''W;15°21'24,206''S/49 °35'28,682''W;15°21'24,206''S/49°35'28,931''W;15°21'23,678''S /49°35'28,931''W;15°21'23,678''S/49°35'29,089''W;15°21'21,924 ''S/49°35'29,089''W;15°21'21,924''S/49°35'28,832''W;15°21'21, 089''S/49°35'28,832''W;15°21'21,089''S/49°35'28,589''W;15°21' 20,301''S/49°35'28,589''W;15°21'20,301''S/49°35'28,226''W;15° 21'19,401''S/49°35'28,226''W;15°21'19,401''S/49°35'27,865''W; 15°21'18,613''S/49°35'27,865''W;15°21'18,613''S/49°35'27,523' 'W;15°21'17,638''S/49°35'27,523''W;15°21'17,638''S/49°35'27,1



63''W;15°21'16,718''S/49°35'27,163''W;15°21'16,718''S/49°35'2 6,763''W;15°21'15,914''S/49°35'26,763''W;15°21'15,914''S/49°3 5'26,082''W;15°21'15,384''S/49°35'26,082''W;15°21'15,384''S/4 9°35'25,737''W;15°21'14,637''S/49°35'25,737''W;15°21'14,637'' \$\\$/49\\$35\25,467\'\\;15\\$21\'13,927\'\\$/49\\$35\'25,467\'\\;15\\$21\'13,92 7''S/49°35'25,187''W;15°21'13,295''S/49°35'25,187''W;15°21'13 .295''S/49°35'24,892''W;15°21'12,660''S/49°35'24,892''W;15°21 '12,660''S/49°35'24,592''W;15°21'12,231''S/49°35'24,592''W;15 °21'12,231''S/49°35'24,322''W;15°21'11,788''S/49°35'24,322''W ;15°21'11,788''S/49°35'24,052''W;15°21'11,406''S/49°35'24,052 ''W;15°21'11,406''S/49°35'23,832''W;15°21'11,043''S/49°35'23, 832''W;15°21'11,043''S/49°35'23,621''W;15°21'10,587''S/49°35' 23,621''W;15°21'10,587''S/49°35'27,846''W;15°21'11,678''S/49° 35'27,846''W;15°21'11,678''S/49°35'28,020''W;15°21'12,269''S/ 49°35'28,020''W;15°21'12,269''S/49°35'28,208''W;15°21'12,859' 'S/49°35'28,208''W;15°21'12,859''S/49°35'28,375''W;15°21'13,3 87''S/49°35'28,375''W;15°21'13,387''S/49°35'28,574''W;15°21'1 3,750''S/49°35'28,574''W;15°21'13,750''S/49°35'28,828''W;15°2 1'14,055''S/49°35'28,828''W;15°21'14,055''S/49°35'29,037''W;1 5°21'14,341''S/49°35'29,037''W;15°21'14,341''S/49°35'29,219'' W;15°21'14,602''S/49°35'29,219''W;15°21'14,602''S/49°35'29,42 7''W;15°21'14,880''S/49°35'29,427''W;15°21'14,880''S/49°35'29 ,693''W;15°21'15,101''S/49°35'29,693''W;15°21'15,101''S/49°35 '29,969''W;15°21'15,265''S/49°35'29,969''W;15°21'15,265''S/49 °35'30,144''W;15°21'15,421''S/49°35'30,144''W;15°21'15,421''S /49°35'30,361''W;15°21'15,593''S/49°35'30,361''W;15°21'15,593 ''S/49°35'30,544''W;15°21'15,740''S/49°35'30,544''W;15°21'15, 740''S/49°35'31,172''W;15°21'15,866''S/49°35'31,172''W;15°21' 15,866''S/49°35'32,479''W;15°21'16,005''S/49°35'32,479''W;15° 21'16,005''S/49°35'34,116''W;15°21'16,097''S/49°35'34,116''W; 15°21'16,097''S/49°35'35,266''W;15°21'15,986''S/49°35'35,266' 'W;15°21'15,986''S/49°35'36,441''W;15°21'15,891''S/49°35'36,4 41''W;15°21'15,891''S/49°35'37,778''W;15°21'15,789''S/49°35'3 7,778''W;15°21'15,789''S/49°35'39,565''W;15°21'15,636''S/49°3 5'39,565''W;15°21'15,636''S/49°35'40,197''W;15°21'15,497''S/4 9°35'40,197''W;15°21'15,497''S/49°35'40,902''W;15°21'15,339'' S/49°35'40,902''W;15°21'15,339''S/49°35'41,450''W;15°21'15,17 9''S/49°35'41,450''W;15°21'15,179''S/49°35'41,861''W;15°21'14 ,978''S/49°35'41,861''W;15°21'14,978''S/49°35'42,220''W;15°21 '14,807''S/49°35'42,220''W;15°21'14,807''S/49°35'42,684''W;15

°21'14,575''S/49°35'42,684''W;15°21'14,575''S/49°35'42,872''W ;15°21'14,468''S/49°35'42,872''W;15°21'14,468''S/49°35'43,036 ''W;15°21'14,353''S/49°35'43,036''W;15°21'14,353''S/49°35'43, 244''W;15°21'14,221''S/49°35'43,244''W;15°21'14,221''S/49°35' 43,416''W;15°21'14,113''S/49°35'43,416''W;15°21'14,113''S/49° 35'43,587''W;15°21'14,005''S/49°35'43,587''W;15°21'14,005''S/ 49°35'43,733''W;15°21'13,868''S/49°35'43,733''W;15°21'13,868' 'S/49°35'43,890''W;15°21'13,715''S/49°35'43,890''W;15°21'13,7 15''S/49°35'44,022''W;15°21'13,596''S/49°35'44,022''W;15°21'1 3,596''S/49°35'44,179''W;15°21'13,452''S/49°35'44,179''W;15°2 1'13,452''S/49°35'44,368''W;15°21'13,274''S/49°35'44,368''W;1 5°21'13,274''S/49°35'44,523''W;15°21'13,130''S/49°35'44,523'' W;15°21'13,130''S/49°35'44,720''W;15°21'12,947''S/49°35'44,72 0''W;15°21'12,947''S/49°35'44,860''W;15°21'12,803''S/49°35'44 ,860''W;15°21'12,803''S/49°35'45,078''W;15°21'12,669''S/49°35 '45,078''W;15°21'12,669''S/49°35'45,238''W;15°21'12,546''S/49 °35'45,238''W;15°21'12,546''S/49°35'45,373''W;15°21'12,442''S /49°35'45,373''W;15°21'12,442''S/49°35'45,528''W;15°21'12,293 ''S/49°35'45,528''W;15°21'12,293''S/49°35'45,694''W;15°21'12, 129''S/49°35'45,694''W;15°21'12,129''S/49°35'45,811''W;15°21' 11,990''S/49°35'45,811''W;15°21'11,990''S/49°35'45,940''W;15° 21'11,858''S/49°35'45,940''W;15°21'11,858''S/49°35'46,092''W; 15°21'11,699''S/49°35'46,092''W;15°21'11,699''S/49°35'46,175' 'W;15°21'11,594''S/49°35'46,175''W;15°21'11,594''S/49°35'46,2 95''W;15°21'11,484''S/49°35'46,295''W;15°21'11,484''S/49°35'4 6,410''W;15°21'11,360''S/49°35'46,410''W;15°21'11,360''S/49°3 5'46,538''W;15°21'11,202''S/49°35'46,538''W;15°21'11,202''S/4 9°35'46,632''W;15°21'11,072''S/49°35'46,632''W;15°21'11,072'' S/49°35'46,724''W;15°21'10,937''S/49°35'46,724''W;15°21'10,93 7''S/49°35'46,842''W;15°21'10,757''S/49°35'46,842''W;15°21'10 ,757''S/49°35'46,973''W;15°21'10,525''S/49°35'46,973''W;15°21 '10,525''S/49°35'47,111''W;15°21'10,369''S/49°35'47,111''W;15 °21'10,369''S/49°35'47,216''W;15°21'10,238''S/49°35'47,216''W ;15°21'10,238''S/49°35'47,366''W;15°21'10,132''S/49°35'47,366 ''W;15°21'10,132''S/49°35'47,574''W;15°21'10,001''S/49°35'47, 574''W;15°21'10,001''S/49°35'48,086''W;15°21'10,108''S/49°35' 48,086''W;15°21'10,108''S/49°35'48,937''W;15°21'10,232''S/49° 35'48,937''W;15°21'10,232''S/49°35'49,247''W;15°21'10,353''S/ 49°35'49,247''W;15°21'10,353''S/49°35'49,582''W;15°21'10,487' 'S/49°35'49,582''W;15°21'10,487''S/49°35'49,826''W;15°21'10,6



07''s/49°35'49,826''W;15°21'10,607''s/49°35'49,993''W;15°21'1 0,746''S/49°35'49,993''W;15°21'10,746''S/49°35'50,199''W;15°2 1'10,872''S/49°35'50,199''W;15°21'10,872''S/49°35'50,366''W;1 5°21'10,974''S/49°35'50,366''W;15°21'10,974''S/49°35'50,514'' W;15°21'11,105''S/49°35'50,514''W;15°21'11,105''S/49°35'50,77 7''W;15°21'11,189''S/49°35'50,777''W;15°21'11,189''S/49°35'50 ,917''W;15°21'11,303''S/49°35'50,917''W;15°21'11,303''S/49°35 '51,125''W;15°21'11,413''S/49°35'51,125''W;15°21'11,413''S/49 °35'51,310''W;15°21'11,535''S/49°35'51,310''W;15°21'11,535''S /49°35'51,409''W;15°21'11,680''S/49°35'51,409''W;15°21'11,680 ''S/49°35'51,505''W;15°21'11,821''S/49°35'51,505''W;15°21'11, 821''s/49°35'51,625''W;15°21'11,978''s/49°35'51,625''W;15°21' 11,978''S/49°35'51,752''W;15°21'12,088''S/49°35'51,752''W;15° 21'12,088''S/49°35'51,824''W;15°21'12,213''S/49°35'51,824''W; 15°21'12,213''S/49°35'51,936''W;15°21'12,339''S/49°35'51,936' 'W;15°21'12,339''S/49°35'52,032''W;15°21'12,480''S/49°35'52,0 32''W;15°21'12,480''S/49°35'52,127''W;15°21'12,624''S/49°35'5 2,127''W;15°21'12,624''S/49°35'52,242''W;15°21'12,715''S/49°3 5'52,242''W;15°21'12,715''S/49°35'52,313''W;15°21'12,805''S/4 9°35'52,313''W;15°21'12,805''S/49°35'52,405''W;15°21'12,913'' S/49°35'52,405''W;15°21'12,913''S/49°35'52,479''W;15°21'13,00 3''S/49°35'52,479''W;15°21'13,003''S/49°35'52,564''W;15°21'13 ,108''S/49°35'52,564''W;15°21'13,108''S/49°35'52,649''W;15°21 '13,209''S/49°35'52,649''W;15°21'13,209''S/49°35'52,738''W;15 °21'13,332''S/49°35'52,738''W;15°21'13,332''S/49°35'52,853''W ;15°21'13,461''S/49°35'52,853''W;15°21'13,461''S/49°35'52,944 ''W;15°21'13,564''S/49°35'52,944''W;15°21'13,564''S/49°35'53, 044''W;15°21'13,668''S/49°35'53,044''W;15°21'13,668''S/49°35' 53,150''W;15°21'13,757''S/49°35'53,150''W;15°21'13,757''S/49° 35'53,255''W;15°21'13,851''S/49°35'53,255''W;15°21'13,851''S/ 49°35'53,341''W;15°21'13,935''S/49°35'53,341''W;15°21'13,935' 'S/49°35'53,442''W;15°21'14,034''S/49°35'53,442''W;15°21'14,0 34''S/49°35'53,547''W;15°21'14,152''S/49°35'53,547''W;15°21'1 4,152''S/49°35'53,683''W;15°21'14,261''S/49°35'53,683''W;15°2 1'14,261''S/49°35'53,804''W;15°21'14,399''S/49°35'53,804''W;1 5°21'14,399''S/49°35'53,955''W;15°21'14,537''S/49°35'53,955'' W;15°21'14,537''S/49°35'54,131''W;15°21'14,637''S/49°35'54,13 1''W;15°21'14,637''S/49°35'54,272''W;15°21'14,730''S/49°35'54 ,272''W;15°21'14,730''S/49°35'54,401''W;15°21'14,822''S/49°35 '54,401''W;15°21'14,822''S/49°35'54,539''W;15°21'14,918''S/49



°35'54,539''W;15°21'14,918''S/49°35'54,649''W;15°21'14,989''S /49°35'54,649''W;15°21'14,989''S/49°35'54,726''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.274/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

A7CBA23E-95B04E2A-ACOAF67B-7FB07CBE

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6399/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA., a pesquisar SAIBRO, GNAISSE, XISTO no(s) Município(s) de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, GOIÂNIA/GO, numa área de 104,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): 16°46'08,530''S/49°10'56,640''W;16°47'02,150''S/49°10'56,640' 'W;16°47'02,150''S/49°11'04,735''W;16°46'56,194''S/49°11'04,7 36''W;16°46'56,195''S/49°11'18,226''W;16°46'45,521''S/49°11'1 8,226''W;16°46'45,520''S/49°11'35,447''W;16°46'55,117''S/49°1 1'35,448''W;16°46'55,117''S/49°11'31,395''W;16°46'56,906''S/4 9°11'31,395''W;16°46'56,906''S/49°11'18,243''W;16°47'02,150'' S/49°11'18,243''W;16°47'02,150''S/49°11'28,373''W;16°46'59,44 9''S/49°11'28,374''W;16°46'59,450''S/49°11'31,751''W;16°46'56 ,197''S/49°11'31,751''W;16°46'56,198''S/49°11'41,881''W;16°46 '39,755''S/49°11'41,883''W;16°46'39,755''S/49°11'41,170''W;16 °46'51,900''S/49°11'41,170''W;16°46'51,900''S/49°11'36,200''W ;16°46'44,650''S/49°11'36,200''W;16°46'44,650''S/49°11'12,630 ''W;16°46'27,600''S/49°11'12,630''W;16°46'27,600''S/49°11'41, 170''W;16°46'39,745''S/49°11'41,170''W;16°46'39,745''S/49°11' 41.883''W;16°46'26.920''S/49°11'41.884''W;16°46'26.919''S/49° 11'21,623''W;16°46'13,617''S/49°11'21,624''W;16°46'13,618''S/ 49°11'25,204''W;16°46'13,567''S/49°11'25,204''W;16°46'13,567' 'S/49°11'15,081''W;16°46'10,314''S/49°11'15,081''W;16°46'10,3 14''S/49°11'11,704''W;16°46'08,530''S/49°11'11,704''W;16°46'0 8,530''S/49°10'56,640''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro



de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.282/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

3F332822-A8DF4748-AC18ADD4-A27E67EF

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6400/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de FAINA/GO, numa área de 1.052,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 15°34'29,252''S/50°20'25,925''W;15°34'31,506''S/50°20'25,925' 'W;15°34'31,506''S/50°20'23,441''W;15°35'37,234''S/50°20'23,4 49''W;15°35'37,234''S/50°20'28,591''W;15°35'38,003''S/50°20'2 8,591''W;15°35'37,983''S/50°22'21,004''W;15°35'42,800''S/50°2 2'21,005''W;15°35'42,800''S/50°22'21,031''W;15°35'37,987''S/5 0°22'21,031''W;15°35'37,982''S/50°23'12,782''W;15°34'32,896'' S/50°23'12,773''W;15°34'32,896''S/50°23'11,075''W;15°34'32,51 5''S/50°23'11,075''W;15°34'32,514''S/50°23'17,469''W;15°34'32 ,508''S/50°23'17,469''W;15°34'32,510''S/50°22'32,005''W;15°34 '32,415''S/50°22'32,005''W;15°34'32,415''S/50°22'32,059''W;15 °34'29,252''S/50°22'32,058''W;15°34'29,252''S/50°20'25,925''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.283/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6401/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de FAINA/GO, MATRINCHÃ/GO, numa área de 948,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°24'47,985''S/50°30'11,564''W;15°24'56,385''S/50°30'11,564' 'W;15°24'56,385''S/50°30'11,560''W;15°26'58,073''S/50°30'11,5 61''W;15°26'58,072''S/50°30'18,233''W;15°26'58,090''S/50°30'1 8,233''W;15°26'58,090''S/50°30'18,270''W;15°27'17,596''S/50°3 0'18,270''W;15°27'17,595''S/50°30'52,379''W;15°27'17,618''S/5 0°30'52,379''W;15°27'17,618''S/50°31'25,359''W;15°26'46,232'' S/50°31'25,359''W;15°26'46,232''S/50°31'25,074''W;15°26'24,88 6''S/50°31'25,074''W;15°26'24,886''S/50°31'25,311''W;15°25'11 ,991''S/50°31'25,311''W;15°25'11,991''S/50°31'25,087''W;15°25 '26,577''S/50°31'25,087''W;15°25'26,577''S/50°31'01,944''W;15 °25'15,191''S/50°31'01,944''W;15°25'15,191''S/50°31'07,646''W ;15°25'07,057''S/50°31'07,646''W;15°25'07,057''S/50°31'12,677 ''W;15°24'55,670''S/50°31'12,677''W;15°24'55,670''S/50°31'24, 416''W;15°24'57,394''S/50°31'24,416''W;15°24'57,394''S/50°31' 25,087''W;15°25'11,981''S/50°31'25,087''W;15°25'11,981''S/50° 31'25,311''W;15°24'57,199''S/50°31'25,311''W;15°24'57,199''S/ 50°31'24,641''W;15°24'55,225''S/50°31'24,641''W;15°24'47,985' 'S/50°31'24,641''W;15°24'47,985''S/50°30'11,564''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.284/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6402/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de FAINA/GO, MATRINCHÃ/GO, numa área de 1.817,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°23'29,918''S/50°33'15,600''W;15°23'37,411''S/50°33'15,600' 'W;15°23'37,407''S/50°32'22,350''W;15°24'55,225''S/50°32'22,3 64''W;15°24'55,225''S/50°32'22,447''W;15°24'57,083''S/50°32'2 2,447''W;15°24'57,083''S/50°32'22,248''W;15°25'17,545''S/50°3 2'22,248''W;15°25'17,545''S/50°32'17,741''W;15°25'35,185''S/5 0°32'17,741''W;15°25'35,185''S/50°31'58,301''W;15°25'50,665'' S/50°31'58,301''W;15°25'50,665''S/50°31'49,301''W;15°26'12,98 5''S/50°31'49,301''W;15°26'12,985''S/50°31'37,061''W;15°26'25 ,181''S/50°31'37,061''W;15°26'25,181''S/50°31'25,354''W;15°26 '25,181''S/50°31'25,311''W;15°26'24,886''S/50°31'25,311''W;15 °26'24,886''S/50°31'25,074''W;15°26'46,232''S/50°31'25,074''W ;15°26'46,231''S/50°32'19,309''W;15°25'58,392''S/50°32'19,309 ''W;15°25'58,392''S/50°33'10,244''W;15°25'22,010''S/50°33'10, 244''W;15°25'22,010''S/50°33'52,783''W;15°24'51,226''S/50°33' 52,783''W;15°24'51,226''S/50°34'37,561''W;15°24'18,201''S/50° 34'37,561''W;15°24'18,201''S/50°35'16,945''W;15°23'29,918''S/ 50°35'16,945''W;15°23'29,918''S/50°33'15,600''W, emSIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.285/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6403/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de FAINA/GO, numa área de 420,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°32'58,789''S/50°24'14,014''W;15°32'58,791''S/50°25'21,145''W;15°32'57,045''S/50°25'21,145''W;15°31'50,467''S/50°25'21,145''W;15°31'50,467''S/50°25'21,145''W;15°31'50,467''S/50°25'21,132''W;15°31'50,467''S/50°24'14,014''W;15°31'50,524''S/50°24'14,014''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021

Rel. 444/2021-SEDE-GO Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.286/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6404/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de FAINA/GO, MATRINCHÃ/GO, numa área de 304,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°24'55,225''S/50°31'24,641''W;15°24'57,199''S/50°31'24,641' 'W;15°24'57,199''S/50°31'25,311''W;15°26'24,886''S/50°31'25,3 11''W;15°26'25,181''S/50°31'25,311''W;15°26'25,181''S/50°31'2 5,354''W;15°26'25,181''S/50°31'37,061''W;15°26'12,985''S/50°3 1'37,061''W;15°26'12,985''S/50°31'49,301''W;15°25'50,665''S/5 0°31'49,301''W;15°25'50,665''S/50°31'58,301''W;15°25'35,185'' S/50°31'58,301''W;15°25'35,185''S/50°32'17,741''W;15°25'17,54 5''S/50°32'17,741''W;15°25'17,545''S/50°32'22,248''W;15°24'57 ,083''S/50°32'22,248''W;15°24'57,083''S/50°32'22,447''W;15°24 '55,225''S/50°32'22,447''W;15°24'55,225''S/50°32'22,364''W;15 °24'56,374''S/50°32'22,364''W;15°24'56,381''S/50°31'24,645''W ;15°24'55,225''S/50°31'24,645''W;15°24'55,225''S/50°31'24,641 ''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.287/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N $^{\circ}$  6405/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, FREDERICO GONCALVES VIDIGAL, a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de NOVA GLÓRIA/GO, SANTA ISABEL/GO, numa área de 49,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°06'28,666''S/49°27'51,326''W;15°06'39,598''S/49°27'51,326' 'W;15°06'39,598''S/49°27'52,769''W;15°06'43,302''S/49°27'52,7 69''W;15°06'43,302''S/49°27'51,480''W;15°06'53,201''S/49°27'5 1,480''W;15°06'53,201''S/49°27'52,667''W;15°07'01,082''S/49°2 7'52,667''W;15°07'01,082''S/49°27'56,565''W;15°07'03,284''S/4 9°27'56,565''W;15°07'03,284''S/49°27'58,311''W;15°07'23,630'' S/49°27'58,311''W;15°07'23,630''S/49°28'03,549''W;15°07'25,30 0''S/49°28'03,549''W;15°07'25,300''S/49°28'06,510''W;15°07'28 ,033''S/49°28'06,510''W;15°07'28,033''S/49°28'10,837''W;15°07 '31,297''S/49°28'10,837''W;15°07'31,297''S/49°28'15,696''W;15 °07'36,232''S/49°28'15,696''W;15°07'36,232''S/49°28'19,390''W :15°07'39,860''S/49°28'19,390''W:15°07'39,860''S/49°28'28,229 ''W;15°07'32,413''S/49°28'28,229''W;15°07'32,413''S/49°28'23, 363''W;15°07'31,070''S/49°28'23,363''W;15°07'31,070''S/49°28' 18,277''W;15°07'26,970''S/49°28'18,277''W;15°07'26,970''S/49° 28'13,919''W;15°07'23,583''S/49°28'13,919''W;15°07'23,583''S/ 49°28'12,422''W;15°07'21,200''S/49°28'12,422''W;15°07'21,200' 'S/49°28'06,282''W;15°07'18,467''S/49°28'06,282''W;15°07'18,4 67''S/49°28'05,200''W;15°07'16,488''S/49°28'05,200''W;15°07'1 6,488''S/49°28'03,018''W;15°07'01,158''S/49°28'03,018''W;15°0 7'01,158''S/49°28'01,727''W;15°06'53,794''S/49°28'01,727''W;1 5°06'53,794''S/49°27'58,466''W;15°06'28,666''S/49°27'58,466''  $W;15^{\circ}06'28,666''S/49^{\circ}27'51,326''W$ , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme



P U B L I C A Ç Ã O DOU 13/09/2021 Rel. 444/2021-SEDE-GO

Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.290/2021) (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6406/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÂO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA, a pesquisar AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) de ÁGUA LIMPA/GO, CORUMBAÍBA/GO, numa área de 1.670,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): 18°08'18,273''S/48°43'12,483''W;18°08'18,273''S/48°43'12,843' 'W;18°08'44,882''S/48°43'12,843''W;18°08'44,882''S/48°43'15,1 63''W;18°09'00,747''S/48°43'15,163''W;18°09'00,747''S/48°43'2 1,216''W;18°09'13,249''S/48°43'21,216''W;18°09'13,249''S/48°4 3'25,823''W;18°09'19,496''S/48°43'25,823''W;18°09'19,496''S/4 8°43'32,647''W;18°09'27,216''S/48°43'32,647''W;18°09'27,216'' S/48°43'35,395''W;18°09'31,997''S/48°43'35,395''W;18°09'31,99 7''S/48°43'49,347''W;18°09'37,527''S/48°43'49,347''W;18°09'37 ,527''S/48°44'09,894''W;18°10'17,649''S/48°44'09,894''W;18°10 '17,649''S/48°44'05,180''W;18°10'38,597''S/48°44'05,180''W;18 °10'38,597''S/48°43'28,473''W;18°10'31,435''S/48°43'28,473''W ;18°10'31,435''S/48°43'19,718''W;18°10'24,298''S/48°43'19,718 ''W;18°10'24,298''S/48°43'04,070''W;18°10'35,340''S/48°43'04, 070''W;18°10'35,340''S/48°43'12,657''W;18°10'44,298''S/48°43' 12.657''W;18°10'44.298''S/48°43'22.590''W;18°10'52.152''S/48° 43'22,590''W;18°10'52,152''S/48°43'38,648''W;18°11'09,288''S/ 48°43'38,648''W;18°11'09,288''S/48°43'59,396''W;18°11'53,945' 'S/48°43'59,396''W;18°11'53,945''S/48°43'47,261''W;18°12'00,2 04''s/48°43'47,261''W;18°12'00,204''s/48°43'38,084''W;18°12'2 2,428''S/48°43'38,084''W;18°12'22,428''S/48°43'56,889''W;18°1 2'41,468''S/48°43'56,889''W;18°12'41,468''S/48°44'22,356''W;1 8°13'02,522''S/48°44'22,356''W;18°13'02,522''S/48°44'26,979'' W;18°13'08,565''S/48°44'26,979''W;18°13'08,565''S/48°44'34,97 5''W;18°13'14,078''S/48°44'34,975''W;18°13'14,078''S/48°44'48 ,278''W;18°13'20,686''S/48°44'48,278''W;18°13'20,686''S/48°45

'13,549''W;18°13'20,771''S/48°45'13,539''W;18°13'21,286''S/48 °45'13,329''W;18°13'23,092''S/48°45'12,138''W;18°13'23,649''S /48°45'11,885''W;18°13'24,428''S/48°45'11,806''W;18°13'25,166 ''S/48°45'12,093''W;18°13'25,541''S/48°45'12,611''W;18°13'25, 658''S/48°45'13,078''W;18°13'25,512''S/48°45'14,131''W;18°13' 25,117''S/48°45'14,813''W;18°13'23,525''S/48°45'16,819''W;18° 13'22,793''S/48°45'18,093''W;18°13'22,680''S/48°45'18,445''W; 18°13'25,125''S/48°45'18,445''W;18°13'25,125''S/48°45'33,783' 'W;18°13'26,157''S/48°45'34,337''W;18°13'26,436''S/48°45'34,8 18''W;18°13'26,392''S/48°45'35,182''W;18°13'25,984''S/48°45'3 5,995''W;18°13'25,125''S/48°45'36,999''W;18°13'25,125''S/48°4 5'42,696''W;18°13'25,587''S/48°45'42,879''W;18°13'27,753''S/4 8°45'43,321''W;18°13'28,798''S/48°45'43,657''W;18°13'29,337'' S/48°45'44,028''W;18°13'29,577''S/48°45'44,490''W;18°13'29,53 3''S/48°45'45,106''W;18°13'29,229''S/48°45'45,575''W;18°13'28 ,501''S/48°45'46,159''W;18°13'27,704''S/48°45'46,583''W;18°13 '27,473''S/48°45'46,900''W;18°13'27,279''S/48°45'47,857''W;18 °13'31,060''S/48°45'47,857''W;18°13'31,060''S/48°45'51,688''W ;18°13'34,198''S/48°45'54,441''W;18°13'34,750''S/48°45'54,854 ''W;18°13'35,687''S/48°45'55,340''W;18°13'38,757''S/48°45'55, 683''W;18°13'39,903''S/48°45'56,088''W;18°13'40,320''S/48°45' 56,409''W;18°13'40,723''S/48°45'57,072''W;18°13'41,454''S/48° 45'57,072''W;18°13'41,454''S/48°46'18,029''W;18°13'43,863''S/ 48°46'18,105''W;18°13'45,175''S/48°46'18,457''W;18°13'46,016' 'S/48°46'18,961''W;18°13'48,936''S/48°46'21,551''W;18°13'52,5 89''S/48°46'23,669''W;18°13'56,200''S/48°46'23,669''W;18°13'5 6,200''S/48°46'25,405''W;18°13'58,506''S/48°46'26,471''W;18°1 3'59,061''S/48°46'26,934''W;18°13'59,567''S/48°46'27,539''W;1 8°13'59,948''S/48°46'28,213''W;18°14'00,154''S/48°46'28,884'' W;18°14'00,292''S/48°46'30,789''W;18°14'03,276''S/48°46'30,78 9''W;18°14'03,276''S/48°46'37,534''W;18°14'03,302''S/48°46'37 ,564''W;18°14'03,276''S/48°46'37,707''W;18°14'03,276''S/48°46 '47,495''W;18°14'03,632''S/48°46'47,703''W;18°14'04,122''S/48 °46'47,819''W;18°14'04,647''S/48°46'47,795''W;18°14'11,709''S /48°46'46,168''W;18°14'16,795''S/48°46'43,991''W;18°14'17,939 ''S/48°46'43,899''W;18°14'18,775''S/48°46'44,087''W;18°14'19, 314''S/48°46'44,357''W;18°14'20,031''S/48°46'44,943''W;18°14' 20,382''S/48°46'45,396''W;18°14'20,614''S/48°46'45,881''W;18° 14'20,788''S/48°46'46,706''W;18°14'20,775''S/48°46'47,637''W; 18°14'20,180''S/48°46'49,531''W;18°14'20,159''S/48°46'50,130'



'W;18°14'20,535''S/48°46'50,823''W;18°14'21,598''S/48°46'51,8 96''W;18°14'22,153''S/48°46'52,627''W;18°14'22,512''S/48°46'5 3,484''W;18°14'22,746''S/48°46'54,799''W;18°14'22,777''S/48°4 6'55,901''W;18°14'22,543''S/48°46'57,135''W;18°14'22,131''S/4 8°46'57,912''W;18°14'21,334''S/48°46'58,741''W;18°14'21,006'' S/48°46'59,252''W;18°14'20,625''S/48°47'00,878''W;18°14'20,47 7''S/48°47'04,072''W;18°14'20,327''S/48°47'04,609''W;18°14'19 ,939''S/48°47'05,233''W;18°14'19,939''S/48°47'57,681''W;18°14 '41,335''S/48°47'57,681''W;18°14'41,335''S/48°47'06,681''W;18 °14'52,555''S/48°47'06,681''W;18°14'52,555''S/48°46'23,142''W ;18°14'17,543''S/48°46'23,142''W;18°14'17,543''S/48°46'06,673 ''W;18°14'10,053''S/48°46'06,673''W;18°14'10,053''S/48°45'49, 995''W;18°13'53,209''S/48°45'49,995''W;18°13'53,209''S/48°45' 44,166''W;18°13'50,096''S/48°45'44,166''W;18°13'50,096''S/48° 45'32,277''W;18°13'42,853''S/48°45'32,277''W;18°13'42,853''S/ 48°44'58,797''W;18°13'36,687''S/48°44'58,797''W;18°13'36,687' 'S/48°44'27,412''W;18°13'28,944''S/48°44'27,412''W;18°13'28,9 44''S/48°44'17,219''W;18°13'13,709''S/48°44'17,219''W;18°13'1 3,709''S/48°43'59,677''W;18°13'00,202''S/48°43'59,677''W;18°1 3'00,202''S/48°43'50,792''W;18°12'53,096''S/48°43'50,792''W;1 8°12'53,096''S/48°43'33,748''W;18°12'47,457''S/48°43'33,748'' W;18°12'47,457''S/48°43'22,132''W;18°12'42,977''S/48°43'22,13 2''W;18°12'42,977''S/48°43'15,672''W;18°12'31,168''S/48°43'15 ,672''W;18°12'31,168''S/48°43'11,183''W;18°12'23,748''S/48°43 '11,183''W;18°12'23,748''S/48°42'42,668''W;18°12'15,762''S/48 °42'42,668''W;18°12'15,762''S/48°42'30,207''W;18°11'47,817''S /48°42'30,207''W;18°11'47,817''S/48°42'42,068''W;18°11'15,482 ''S/48°42'42,068''W;18°11'15,482''S/48°42'54,526''W;18°10'57, 336''S/48°42'54,526''W;18°10'57,336''S/48°42'51,582''W;18°10' 52,151''S/48°42'51,582''W;18°10'52,151''S/48°42'47,782''W;18° 10'41,518''S/48°42'47,782''W;18°10'41,518''S/48°42'39,950''W; 18°10'19,497''S/48°42'39,950''W;18°10'19,497''S/48°42'47,508' 'W;18°10'10,237''S/48°42'47,508''W;18°10'10,237''S/48°42'54,4 90''W;18°10'02,344''S/48°42'54,490''W;18°10'02,344''S/48°43'2 4,737''W;18°10'10,326''S/48°43'24,737''W;18°10'10,326''S/48°4 3'30,301''W;18°10'13,762''S/48°43'30,301''W;18°10'13,762''S/4 8°43'42,730''W;18°09'54,132''S/48°43'42,730''W;18°09'54,132'' S/48°43'27,235''W;18°09'46,600''S/48°43'27,235''W;18°09'46,60 0''S/48°43'20,156''W;18°09'42,324''S/48°43'20,156''W;18°09'42 ,324''S/48°43'13,342''W;18°09'34,726''S/48°43'13,342''W;18°09



'34,726''S/48°43'09,722''W;18°09'27,261''S/48°43'09,722''W;18°09'27,261''S/48°43'07,057''W;18°09'22,167''S/48°42'59,161''W;18°09'12,563''S/48°42'59,161''W;18°09'12,563''S/48°42'56,702''W;18°09'11,844''S/48°42'56,702''W;18°09'11,844''S/48°43'12,483''W;18°09'08,752''S/48°43'12,726''W;18°09'12,881''S/48°43'12,722''W;18°09'30,119''S/48°43'19,048''W;18°09'43,988''S/48°43'32,491''W;18°09'51,839''S/48°43'57,369''W;18°10'00,569''S/48°43'57,527''W;18°10'12,774''S/48°43'57,369''W;18°10'12,7768''S/48°43'59,907''W;18°10'06,848''S/48°44'04,745''W;18°09'50,056''S/48°43'24,313''W;18°09'04,613''S/48°43'12,731''W;18°09'08,742''S/48°43'12,483''W;18°09'08,742''S/48°43'12,483''W;18°09'08,742''S/48°43'12,483''W;18°08'18,273''S/48°43'12,483''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.294/2021) (Cód. 323)



CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N $^{\circ}$  6407/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, LUIZ FERNANDES MONTEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de JARAGUÁ/GO, numa área de 12,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 15°42'44,113''S/49°20'58,501''W;15°42'43,279''S/49°20'58,501' 'W;15°42'43,279''S/49°20'57,930''W;15°42'40,631''S/49°20'57,9 30''W;15°42'40,631''S/49°20'57,412''W;15°42'38,713''S/49°20'5 7,412''W;15°42'38,713''S/49°20'56,986''W;15°42'36,795''S/49°2 0'56,986''W;15°42'36,795''S/49°20'56,560''W;15°42'34,938''S/4 9°20'56,560''W;15°42'34,938''S/49°20'56,042''W;15°42'32,807'' S/49°20'56,042''W;15°42'32,807''S/49°20'55,586''W;15°42'30,85 9''S/49°20'55,586''W;15°42'30,859''S/49°20'55,159''W;15°42'29 ,580''S/49°20'55,159''W;15°42'29,580''S/49°20'52,115''W;15°42 '29,945''S/49°20'52,115''W;15°42'29,945''S/49°20'52,480''W;15 °42'30,798''S/49°20'52,480''W;15°42'30,798''S/49°20'47,609''W ;15°42'32,807''S/49°20'47,609''W;15°42'32,807''S/49°20'47,214 ''W;15°42'35,090''S/49°20'47,214''W;15°42'35,090''S/49°20'46, 757''W;15°42'37,313''S/49°20'46,757''W;15°42'37,313''S/49°20' 46,361''W;15°42'39,261''S/49°20'46,361''W;15°42'39,261''S/49° 20'45,935''W;15°42'41,392''S/49°20'45,935''W;15°42'41,392''S/ 49°20'45,326''W;15°42'43,721''S/49°20'45,326''W;15°42'43,721' 'S/49°20'54,033''W;15°42'44,113''S/49°20'54,033''W;15°42'44,1 13''S/49°20'58,501''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.295/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



ALVARÁ N° 6408/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES DE OURILANDIA E REGIAO COOPEROURI, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CAVALCANTE/GO, numa área de 744,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°25'03,283''S/48°02'42,809''W;13°25'46,892''S/48°02'42,809''W;13°25'46,892''S/48°02'22,032''W;13°25'59,420''S/48°02'22,032''W;13°25'59,420''S/48°02'11,228''W;13°25'59,420''S/48°02'11,228''W;13°26'06,904''S/48°02'11,228''W;13°26'06,904''S/48°01'55,936''W;13°26'49,525''S/48°02'00,552''W;13°26'49,525''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''S/48°03'35,172''W;13°25'03,283''
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 861.296/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

(Empenho 2018NE800015)